

tencentos ao perímetro florestal da serra da Cabreira, deverá ser contactada a Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho;

A localização destas estruturas não deve implicar o corte de vegetação arbórea;

Deverão ser cumpridas as medidas de minimização dos impactes negativos, nomeadamente na instalação do Parque, que deverá ser reduzida ao mínimo indispensável relativamente à alteração do coberto vegetal existente;

As movimentações de maquinaria devem ser limitadas ao estritamente necessário, preservando, na medida do possível, a flora, vegetação e fauna do local;

Caso venha a ser instalada ou prolongada uma linha eléctrica e caso a mesma seja aérea, deverá ser cumprido o previsto no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 55/81, de 18 de Dezembro, ou seja, nas áreas florestais onde sejam instaladas linhas eléctricas deverá existir uma faixa de protecção que abranja a projecção das linhas e mais uma faixa adjacente de largura não inferior a 10 m onde não é permitido o crescimento de arvoredo e matas;

Deverá ser cumprido o Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de Maio, no caso de vir a ser efectuado o corte prematuro de exemplares de pinheiro-bravo ou de eucalipto em áreas superiores a 2 ha e do Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de Maio, que estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte que refere expressamente que o presente projecto não se encontra localizado em área sensível, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, ou área de protecção a monumentos nacionais e imóveis de interesse público;

Considerando que a proponente deverá obter todos os pareceres necessários à execução do projecto, bem como os licenciamentos exigíveis;

Considerando que o presente projecto é compatível com a disciplina contida no Plano Director Municipal em vigor;

Considerando que a Câmara Municipal de Vieira do Minho reconhece o interesse público municipal do projecto;

Considerando que a empresa deverá dar cumprimento às medidas de minimização constantes do projecto;

Considerando os objectivos nacionais de incentivo à valorização de energias renováveis de forma a cumprir as metas assumidas com a União Europeia em 2010;

Determina-se, no uso das competências do Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, do Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas e do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, previstas no Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, que seja reconhecido o interesse público da construção do referido aerogerador, sujeito ao cumprimento dos condicionamentos supra-referidos, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade de a interessada repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

11 de Janeiro de 2005. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Álvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*. — O Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Carlos Henrique da Costa Neves*. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

MINISTÉRIOS DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO E DA SAÚDE

Aviso n.º 723/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Novembro de 2004, e de harmonia com o n.º 2 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, foi autorizada a aquisição directa de medicamentos aos laboratórios, importadores e grossistas pela Sub-Região de Saúde da Guarda, sita na Avenida da Rainha D. Amélia, 6301-587 Guarda, para o seu consumo próprio, com excepção de medicamentos com substâncias psicotrópicas ou estupefacientes, sujeitos a regime especial.

12 de Janeiro de 2005. — Pela Direcção da Empresa, o Director-Geral, *João Correia Neves*. — Pelo Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, o Presidente do Conselho de Administração, *Rui Santos Ivo*.

Aviso n.º 724/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Novembro de 2004 e de harmonia com o n.º 2 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, foi autorizada a aquisição directa de medicamentos aos laboratórios, importadores e grossistas pelo Hospital Privado da Boavista, Hospitais Privados de Portugal, HPP Norte, S. A., sito na Avenida da Boavista, 119, 4050-115 Porto, para o seu consumo próprio, com excepção de medicamentos com substâncias psicotrópicas ou estupefacientes, sujeitos a regime especial.

12 de Janeiro de 2005. — Pela Direcção-Geral da Empresa, o Director-Geral, *João Correia Neves*. — Pelo Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, o Presidente do Conselho de Administração, *Rui Santos Ivo*.

MINISTÉRIOS DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO E DO TURISMO

Despacho conjunto n.º 86/2005. — Nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 77/2004, de 31 de Março, o pessoal do ICEP Portugal (ICEP) afecto ao exercício de funções inerentes à prossecução das atribuições transferidas para o Instituto de Turismo de Portugal (ITP) transita para este Instituto. A transição referida realiza-se mediante homologação ministerial de lista nominativa apresentada pelos conselhos directivos do ICEP e do ITP, operando automaticamente o aditamento do número de lugares correspondentes aos quadros de pessoal do ITP e a respectiva extinção nos quadros de pessoal do ICEP.

Considerando o novo modelo organizativo instituído pelo Decreto-Lei n.º 35-A/2002, de 27 de Fevereiro, nomeadamente a existência de serviços instrumentais comuns aos dois institutos, considerando ainda que duas pessoas constantes da lista nominativa apresentada pertencem ao quadro de pessoal do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento (IAPMEI), embora se encontrem a prestar serviço desde Junho de 2003 na Unidade de Finanças, comum ao ICEP e ao IAPMEI, exclusivamente na área do turismo, sob a autoridade e a supervisão do ICEP, verificam-se os pressupostos que justificam a aplicação analógica do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 77/2004, de 31 de Março, ao caso em concreto, sendo deste modo abrangidas na lista de pessoal a transitar e operando a extinção dos respectivos lugares no quadro de origem e o correspondente aditamento no quadro de pessoal do ITP:

Assim, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 77/2004, de 31 de Março:

1 — Homologa-se a lista de pessoal do ICEP a transitar para o ITP anexa ao presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005.

9 de Dezembro de 2004. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Álvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*. — O Ministro do Turismo, *Telmo Augusto Gomes de Noronha Correia*.

ANEXO

Lista do pessoal do ICEP a transitar para o quadro de pessoal do ITP nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 77/2004, de 31 de Março.

Altino Osvaldo Cabrita Pontes.
Ana Cristina Botelho Fonseca Marques.
Ana Cristina Neto Ávila.
Ana Cristina Rodrigues Soares Martins.
Ana Esmeralda Soares Carreira.
Ana Maria Costa Liz (*).
Ana Maria Louro Guerreiro Mestre.
Ana Paula Prazeres Almeida.
António José Vasconcelos Freitas Athayde Melo.
António Maria Cunha Sá Soveral Padeira.
António Pedro Martins Ferreira Atanásio.
Armando Manuel Vistas Carvalho.
Carla Cristina Silva Sousa Santos.
Carla Maria Silva Mota Veiga.
Catarina Oliveira M. R. Ferreira Sousa Pinto.
Célia Maria Conceição A. Silva Lanceiro.
Cristina Maria Simões Carvalho Pedro.
Cristina Maria Varela Barros.
Eugénia Maria Pereira Vicente Ribeiro.
Filipe Christensen Roed Gonçalves Silva.

Francisco Miguel Borges Fialho Brito.
 Helena Maria Ferreira Nogueira.
 Helena Paula Carvajal Cabrera Varona.
 Isabel Cristina Coelho Oliveira Pestana Araújo.
 Isabel Maria Antunes Almeida.
 Isabel Maria Fernandes Teixeira Alegre.
 João Francisco Carvalho Bicho.
 Joaquim Jorge Rodrigues Pires.
 Jorge Manuel Baeta Cruz Ambrósio.
 José Eduardo Rebordão Costa Amorim.
 Lúcia Maria Alves Guedes Monteiro.
 Lisa Maria Roberto S. Coelho Fonseca Rosa.
 Luís Filipe Medeiros Costa.
 Luís Miguel Moreno Dâmaso Rodrigues.
 Margarida Conceição R. Regada Cruz Nunes.
 Maria Matilde Gomes Azevedo Crisanto.
 Maria Cândida Conceição Pires.
 Maria Carmo Roque Planas.
 Maria Céu R. Firmo Canavarro Guimarães.
 Maria Cristina Salsinha Carvalho.
 Maria Cristina Saraiva Encarnação Sousa (*).
 Maria Fátima Condesso C. Nova Brito Mana.
 Maria Fernanda Natálio Jesus Soares.
 Maria Filomena Fernandes Vieira Costa.
 Maria Filomena Gomes Matos.
 Maria Filomena Torres F. Souto Armas.
 Maria Gemma Rosalina F. Silva Mendes.
 Maria Helena Saudade Silva Aires Serrano Marques.
 Maria Hortênsia C. Sampaio Monteiro.
 Maria Isabel Demétrio Bourdain Macedo.
 Maria João Toscano S. Colares Pereira.
 Maria Luísa Sequeira Romão Costa.
 Maria Lurdes Rodrigues Neves Santos.
 Maria Manuela Carneiro Guimarães.
 Maria Margarida Ferreira Balona Romão Figueiredo.
 Maria Rita Valentim Lapas.
 Maria Rosário Castela Torres Costa.
 Maria Teresa Faro Fonseca Lourenço.
 Mariana Bernardo Vicente Gonçalves.
 Marie Therese Newbery Patuça.
 Marinela Conceição Tavares.
 Marta Fontes Veiga.
 Martiniano José Poças Laginha.
 Miguel Pedro Costa Félix Moraes.
 Natália Cristina Lopes Almeida Cunha.
 Nuno Manuel Canal Madeira.
 Nuno Miguel Ribeiro Silva Alves.
 Olga Maria Ferreira Saraiva Pereira.
 Olímpia Marisa Ferreira Duarte.
 Palmira Mariana Sousa G. Costa Macedo.
 Patrícia Alves M. Pires M. Miranda Gomes.
 Pedro Maria Pereira Mello Breyner.
 Ricardo António Fernandes Palma Ramos.
 Rui Manuel Almeida Rebelo.
 Sandra Cristina Pataca Carvão.
 Sara Martins Pereira Serrão Moura Gonçalves.
 Sofia Cordeiro P. Sousa Eiró Beja da Costa.
 Sónia Maria Ruivo Boavida Roque Santos Lopes.
 Susana Castelo Branco Subtil Cardoso.
 Teresa Maria Teodoro Cabaço.

(*) Estes trabalhadores pertencem ao quadro de pessoal do IAP-MEI, exercendo, no entanto, funções indispensáveis para a área do turismo nos serviços comuns do ICEP Portugal e do IAPMEI, sob a direcção efectiva do ICEP.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes

Despacho n.º 1889/2005 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 26 305/2004, de 7 de Dezembro, do Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 297, de 21 de Dezembro de 2004, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo

por um período de 60 dias, com início em 7 de Janeiro de 2005, a comissão do capitão-tenente SEF 393677, José Manuel Viegas Nunes, no desempenho das funções de assessor técnico do projecto n.º 6, «Força e Escola de Fuzileiros», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado continuará a desempenhar funções em país da classe C.

31 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Jorge Manuel Ferraz de Freitas Neto*.

Despacho n.º 1890/2005 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 26 305/2004, de 7 de Dezembro, do Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 297, de 21 de Dezembro de 2004, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o capitão-tenente SEF 60178, António Jorge Peixoto Miguel, por um período de 180 dias, em substituição do capitão-tenente SEF 393677, José Manuel Viegas Nunes, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do projecto n.º 6, «Força e Escola de Fuzileiros», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

31 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Jorge Manuel Ferraz de Freitas Neto*.

Despacho n.º 1891/2005 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 26 305/2004, de 7 de Dezembro, do Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 297, de 21 de Dezembro de 2004, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o primeiro-sargento CM 130777, Horácio Nobre Delgado Aleixo, por um período de 180 dias, em substituição do sargento-ajudante CM 172577, Álvaro Mestre de Sousa, para desempenhar funções de assessoria técnica à formação da componente naval da FDTL, no âmbito da cooperação técnico-militar com a República Democrática de Timor-Leste.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

31 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Jorge Manuel Ferraz de Freitas Neto*.

Despacho n.º 1892/2005 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 26 305/2004, de 7 de Dezembro, do Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 297, de 21 de Dezembro de 2004, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o tenente-coronel CAV NIM 03234984, Nuno Gonçalves Vitória Duarte, por um período de 365 dias, em substituição do tenente-coronel ART NIM 14023682, José Luís de Sousa Dias Gonçalves, para desempenhar funções de direcção técnica do projecto n.º 2, «Instituto Superior de Ensino Militar», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

31 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Jorge Manuel Ferraz de Freitas Neto*.

Despacho n.º 1893/2005 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 26 305/2004, de 7 de Dezembro, do Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 297, de 21 de Dezembro de 2004, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o tenente-coronel CAV NIM 00364985, Álvaro Claro